



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0500002.10.0008

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL -

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025, QUE TEM POR OBJETO **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** PARA "BENEFÍCIO AUXÍLIO MORADIA", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O SENHOR **DORCA OLIVEIRA DA SILVA**.

O MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por sua Prefeita Municipal em Exercício, *Kaydman Martins Jordem*, brasileira, matrícula funcional nº 006650, residente no Município de Alegre/ES, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos (UG A. Social), representada por sua Secretária, e **DORCA OLIVEIRA DA SILVA**, pessoa física, brasileiro, portador do CPF nº 070.***.**7-40, residente neste Município de Alegre/ES, doravante designado **CONTRATADO**, incluir ao contratado por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** que resolvem rescindir o Contrato nº 080/2025 em conformidade com o Art. 137, inciso VIII da Lei nº 14133, de 2021, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 080/2025, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA JOÃO BRAVO, Nº 233, 1º PAV. VILA ALTA, ALEGRE/ES, PARA ATENDER AO "BENEFÍCIO AUXÍLIO MORADIA", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. Os fundamentos de fato da rescisão contratual encontram-se expostos no Processo 2025-MXNS3 e o fundamento de direito encontra-se no Art. 137, inciso VIII da Lei nº 14133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O Contrato teve vigente até o dia 05 de Janeiro de 2025, conforme informações aos autos e será rescindido unilateralmente a partir desta data.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo de Rescisão será publicado através de Extrato, em veículo de Divulgação Oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes a locação até o dia 15/12/2025.
 5.2. Serão adotadas pela secretaria da pasta as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Alegre/ES, 05 de Janeiro de 2025.

KAYDMAN MARTINS JORDEM
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

KAYDMAN MARTINS JORDEM

VICE-PREFEITA MUNICIPAL

GVICE - GAB - PMAL

assinado em 05/01/2026 15:07:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2026 15:07:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P74X3K>